

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N° 2.956 DE 19 DE JULHO DE 2022 (Projeto de Lei n.° 025/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.749, DE 28/06/2017.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 3° da Lei Municipal n° 2.749, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 3°. Fica estabelecido que os valores das diárias serão devidos na seguinte conformidade:
- I na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária.
- II na importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Correspondente a 1/2 (meia) diária.

Parágrafo Único:- Os valores das diárias, pré-estabelecidas, serão atualizados anualmente, mediante edição de Decreto Municipal.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZAPREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
MARICI CRISTINA ROMANO DIRETORA GERAL DE SECRETARIA E TESOURARIA